



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1275

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br / empadrect@yahoo.com.br

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2015 PROCESSO Nº 021/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Lei 8.666/93, com alterações posteriores”

Objeto resumido: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal.

Retirada dos Editais: Comissão Permanente de Licitações – Prefeitura Municipal de Queluzito – Rua do Rosário, n.º 04, Centro, Queluzito MG, telefone: 0 (31) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215, **de 8h às 16h de segunda a sexta-feira.**

Entrega dos Envelopes: Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura Municipal de Queluzito – Rua do Rosário, n.º 04, Centro, Queluzito MG. Até às **13h15min do dia 20/07/2015.**

Abertura dos Envelopes: Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Queluzito – Rua do Rosário, n.º 04, Centro, Queluzito MG, às **13h30min do dia 20/07/2015. Caso necessário**, poderá ser definido pela Comissão Permanente de Licitações nova data e horário para abertura dos envelopes contendo as **“Propostas – Projetos de Venda”**.

Envelope 01: Habilitação do Grupo Formal / Informal

Envelope 02: Projeto de Venda

Valor Global Estimado: R\$ 12.042,17(doze mil, quarenta e dois reais e dezessete centavos).

Dotação Orçamentária:

02.004.001.12.306.1201.2042.3.3.90.30.00 (108)

Manut. da Merenda Escolar Convênio – Mat. de Consumo

02.004.001.12.306.1201.2044.3.3.90.30.00 (111)

Manut. da Merenda Escolar Cotrapartida – Mat. de Consumo.

Secretaria Municipal: Educação.

Prazo Execução: Assinatura do contrato até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 11 de dezembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1275

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br / empadrect@yahoo.com.br

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2015

PROCESSO Nº 021/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O MUNICÍPIO DE QUELUZITO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria N.º 01/2015 nos termos da Lei Federal 11.947/2009; Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de Junho de 2013; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para as escolas da rede municipal de ensino.

1. OBJETIVO

O objeto deste edital é a contratação direta por chamada pública, com dispensa de licitação, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE.

2. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

2.1 – Somente estão autorizados a partir do presente certame o Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar, nos termos do art. 14 da Lei N.º 11947/2009, portadores da declaração de aptidão ao Pronaf – DAP, vinculadas a grupo formais (DAP Jurídica) ou grupos informais (DAP Física de grupo de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais), bem como os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo.

2.2 – De acordo com a Lei N.º 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área menor a quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família, incluídos no rol de agricultores familiares os silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

3. DA HABILITAÇÃO

Art. 27 Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se-á:

§1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1275

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br / empadrect@yahoo.com.br

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

§4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

Art. 29 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§2º Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1275

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br / empadrect@yahoo.com.br

§3º: Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§4º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

§5º O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25.

§ 6º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Art. 31 Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEx., os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

Art. 32 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

**CHAMADA PÚBLICA - Nº 005/2015
PROCESSO Nº 021/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015
"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"
NOME DO GRUPO INFORMAL/FORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL**

4. CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS:

4.1 - Especificação dos Gêneros Alimentícios

A especificação dos gêneros alimentícios a serem registrados é a constante do Anexo II.

4.2 - Locais de Entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1275

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br / empadrect@yahoo.com.br

Os locais para entrega dos Gêneros Alimentícios são os constantes no Anexo III.

4.3 - Período de Fornecimento

Assinatura do contrato até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 11 de dezembro de 2015.

4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas municipais, conforme especificado no Anexo III.

5. PROJETO DE VENDA - DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - As propostas de adesão à chamada pública – PROJETO DE VENDA, deverão observar o modelo constante do Anexo I deste edital, sendo que o grupo formal, informal e/ou fornecedor individual deverá expressar os gêneros alimentícios (itens) que irá fornecer e as respectivas quantidades, **observada a respectiva capacidade de entrega.**

5.2 – Os valores expressos no Anexo III – Preço de Aquisição, estão em conformidade com o valor praticado no mercado, tendo por referência o preço médio pesquisado em três mercados em âmbito local.

5.3 – A simples apresentação de proposta obriga o produtor rural a realizar o fornecimento no preço unitário estipulado neste edital, nas condições e prazos estabelecidos no Anexo II e, ainda, na quantidade ofertada pelo próprio produtor rural;

5.4 - As propostas de venda serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.5 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2015
PROCESSO Nº 021/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2015
"ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA – PROJETO DE VENDA"
NOME DO GRUPO INFORMAL/FORMAL/ FORNECEDOR INDIVIDUAL

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1 – Respeitadas quantidades necessárias ao atendimento da merenda escolar da rede pública municipal, constantes do Anexo III deste edital, **serão credenciados todos os PROJETOS DE VENDA QUE ATENDAM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.**

6.2 – A análise dos PROJETOS DE VENDA será realizada pela Prefeitura Municipal através da CPL, com apoio técnico do serviço de Nutrição da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Agricultura, quando necessário.

6.3- Art. 25. Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1275

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br / empadrect@yahoo.com.br

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Art. 26 As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1275

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br / empadrect@yahoo.com.br

§2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

7. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NA CHAMADA PÚBLICA

7.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e o PROJETO DE VENDA, deverão ser entregues no Setor de Compras (endereço indicado no preâmbulo), até a data e horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.

7.2 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local, data e horário indicados no preâmbulo).

7.3 – Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos proponentes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

7.4 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos participantes.

7.5 - Por sugestão da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os proponentes concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo.

7.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei.

7.7 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 – No caso de contratação, a Administração convocará todos os Grupos Formais, Informais e/ou Fornecedores Individuais devidamente habilitados e credenciados da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo IV deste edital.

8.2 – O limite individual de venda por agricultor familiar é de R\$ 20.000,00 por DAP/Ano, segundo as normas estabelecidas pelo PNAE/FNDE/MEC e MDA;

9. DA FORMA DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Queluzito, em favor do Grupo Formal, Grupo Informal e/ou Fornecedor Individual, através do seu representante legal, conforme o caso, mediante apresentação de documento fiscal e desde que seja atestada a conferência de entrega, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação do respectivo documento fiscal.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1275

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br / empadrect@yahoo.com.br

10.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2015:

02.004.001.12.306.1201.2042.3.3.90.30.00 (108)

Manut. da Merenda Escolar Convênio – Mat. de Consumo

02.004.001.12.306.1201.2044.3.3.90.30.00 (111)

Manut. da Merenda Escolar Contrapartida – Mat. de Consumo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular o presente edital nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.2 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta chamada pública, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

11.3 Será desclassificado o participante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitado.

11.4 Nenhuma indenização será devida aos Grupos Formais, Informais e/ou Fornecedores Individuais pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

11.5 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

11.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente chamada pública poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de credenciamento, nas mesmas condições propostas pelo credenciado anterior, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

11.8 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Chamada Pública implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o participante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o comprometam.

12. Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos, deverão ser entregues à Rua Osvaldo de Albuquerque, Nº 277, Leosina Albuquerque, Queluzito-MG, no dia 20/07/2015 de 10:00h, até as 12:30h, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação

Integram esta chamada os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar
- b) Anexo II- Memorial Descritivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1275

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br / empadrect@yahoo.com.br

- c) Anexo III- Preço de aquisição-Quantidades estimadas
- d) Anexo IV- Minuta de contrato
- e) Anexo V- Termo de recebimento da Agricultura Familiar

Queluzito, 06 de julho de 2015.

Rosângela Ramalho
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1275

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br / empadrect@yahoo.com.br

Chamada Pública nº 002/2015

Processo nº 021/2015 n- Dispensa de Licitação nº 005/2015

ANEXO I

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 002/2015			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Fornecedor Individual			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço	3. Município		4.CEP
5. Nome da Entidade Articuladora		6.CPF /CNPJ	7.DDD/Fone
B – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente			2. CNPJ
3. Endereço	4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal		7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
C – Grupo Informal			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço	3. Município		4.CEP
5. Nome da Entidade Articuladora		6.CPF /CNPJ	7.DDD/Fone
D – Fornecedores participantes (Grupo Formal, Informal e/ou Individual)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1275

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br / empadrect@yahoo.com.br

1. Nome	2. CPF/CNPJ	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Queluzito		2. CNPJ 19.718.410/0001-09		3. Município Queluzito MG	
4. Endereço : Rua do Rosário, n.º 04, Centro, Queluzito MG, CEP 36424-000.				5. DDD/Fone 31- 3722-1222 / 3722-1202	
6. Nome do representante e e-mail Nilton Rodrigues de Albuquerque - prefeito@queluzito.mg.gov.br				7. CPF 439.738.336-72	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

Chamada Pública nº 002/2015

Processo nº 021/2015 n- Dispensa de Licitação nº 005/2015

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

OBJETO: O objeto deste edital é a contratação direta por chamada pública, com dispensa de licitação, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE.

a) As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

b) Será exigido que todos os gêneros alimentícios atendam à legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como as exigências relacionadas às peculiaridades locais definidas pelo serviço sanitário municipal e pela nutricionista responsável pela alimentação escolar nas escolas municipais.

c) O limite individual de venda por agricultor familiar é de R\$ 20.000,00 por DAP/Ano, segundo as normas estabelecidas pelo PNAE/FNDE/MEC e MDA;

d) Os gêneros deverão ser entregues nos respectivos prazos a seguir estipulados, contados da data de solicitação da ordem de compra, nos seguintes locais e condições, a seguir estipulados:

Gênero	Local de entrega	Prazo/dias	Obs.
Abacaxi Pérola	Escola Municipal P. Claudionor Tavares- Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	7 em 7 dias	Orgânico, tamanho médio, com coroa, ausência de podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações, as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.
Abóbora Italiana	Escola Municipal P. Claudionor Tavares- Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº	15 em 15 dias	Orgânico, casca de cor brilhante, sem partes escuras ou amolecidas. Grau de amadurecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

	277 Bairro: Leozina Albuquerque		apropriado para o consumo.
Acerola	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	15 em 15 dias	Orgânico, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de parasitas e resíduos de fertilizantes. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação.
Alho	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	7 em 7 dias	Orgânico, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.
Banana Prata	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	7 em 7 dias	Orgânica , madura; nanica, maçã, prata, da terra, marmelo em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.
Batata Baroa	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	15 em 15 dias	Orgânica, firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes –tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.
Batata inglesa	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	15 em 15 dias	Orgânica, firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes –tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.
Berinjela	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque		Orgânica, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes.
Beterraba	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque		Orgânica, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes.
Cebola	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	7 em 7 dias	Orgânica, branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.
Cenoura Vermelha	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	7 em 7 dias	Orgânica, tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos.
Chuchu	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	15 em 15 dias	Orgânica, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isentam de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, de colheita recente.
Couve-flor	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	15 em 15 dias	Orgânica, cabeças compactas, de cor branca ou creme, sem manchas escuras Se envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de murcha.
Feijão carioca e vermelho	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	30 dias	Grãos inteiros e são, aspecto brilhoso liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Entrega em garrafa PET e rotulado (Data de validade, Peso)
Fubá	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	30 dias	Produto de aspecto fino, amarelo e livre de umidade. Inspeção da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e rotulado (Data de validade, Peso).
Inhame	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	15 em 15 dias	Orgânico, firme e não possuir fissuras, escoriações ou pontos macios, sem sujidades.
Laranja	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº	7 em 7 dias	Orgânica, pêra, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

	277 Bairro: Leozina Albuquerque		coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta.
Leite Pasteurizado	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	2 em 2 dias	Deve passar por um processo de pasteurização, livre de contaminação, odor característico. Presença de rótulo, com informação nutricional, data de fabricação e validade.
Maçã	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	7 em 7 dias	Orgânica, Fuji ou gala, nacional, tamanho, cor e conformação uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
Mamão	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	7 em 7 dias	Orgânico, Formosa com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de insetos.
Mandioca	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque		Orgânica, a polpa deve estar intacta e limpa. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes.
Manga	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	15 em 15 dias	Orgânica, Tomy, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta
Maracujá	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	15 em 15 dias	Orgânico, Azedo ou doce, Fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro.
Melancia	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	15 em 15 dias	Orgânica, deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte.
Morango	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	15 em 15 dias	Orgânico. Coloração vermelha, livres de mofo e partes estragadas. Isenta de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.
Pimentão	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	7 em 7 dias	Orgânico Fresco, de coloração verde, livres de mofo e partes estragadas. Isenta de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos e fertilizantes Grau de amadurecimento apropriado para o consumo.
Queijo Minas	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	7 em 7 dias	O leite deve passar por um processo de pasteurização, livre de contaminação, odor característico. Presença de rótulo, com informação nutricional e data de fabricação e validade.
Queijo Mussarela	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	15 em 15 dias	O leite deve passar por um processo de pasteurização, livre de contaminação, odor característico. Presença de rótulo, com informação nutricional e data de fabricação e validade.
Repolho	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	15 em 15 dias	Orgânico, Verde, liso fresco, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.
Tomate	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	7 em 7 dias	Orgânico Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injúrias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.
Vagem	Escola Municipal P. Claudionor Tavares-Rua: Francisco Osvaldo de Albuquerque nº 277 Bairro: Leozina Albuquerque	15 em 15 dias	Orgânica. Fresca, coloração verde, firme e compacta isenta de parasitas, livre de resíduos e fertilizantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

Lista de Substituição

Item	Substituição
Abacaxi Pérola	Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Pêra
Abóbora italiana	Acelga, Agrião, Alface, pepino
Acerola	Laranja, goiaba, Mexerica, morango
Alho	-----
Banana	Melão, Pêssego
Batata baroa	Batata inglesa, mandioca, batata doce
Batata inglesa	Batata baroa, mandioca, inhame
Berinjela	Beterraba, repolho roxo
Beterraba	Berinjela, repolho roxo
Cebola	-----
Cenoura vermelha	Abóbora moranga
Chuchu	Abóbora d'água, pepino, vagem
Couve flor	Bertalha, Espinafre, Jiló
Feijão carioca e vermelho	Ervilha
Fubá	-----
Inhame	Batata inglesa, mandioca
Laranja	Melancia, tangerina, maçã, Goiaba, acerola
Leite pasteurizado	Queijo Minas, requeijão, Queijo Mussarela
Maçã	Melancia, Goiaba, morango
Mamão	Laranja, laranja lima, abacaxi
Mandioca	Batata baroa, batata doce amarela
Manga	Melão, Tangerina, Goiaba
Maracujá Azedo	Melão, mexerica pocan, maracujá
Melancia	Goiaba, morango, maçã
Mexerica	Laranja, Limão
Morango	Melancia, goiaba, maçã, acerola
Pimentão	Rúcula, Serralha
Queijo Minas	Queijo Mussarela
Queijo Mussarela	Queijo Minas
Repolho verde	Mostarda, Ora-pro-nobis
Tomate	Pepino, rabanete
Vagem	Pepino, jiló



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

Chamada Pública nº 002/2015

Processo nº 021/2015 - Dispensa de Licitação nº 005/2015

ANEXO III – PREÇO DE AQUISIÇÃO - QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Descrição	Unid	Quant. semestral	Valor unit.	Valor total
01	Abacaxi Pérola	unid	200	4,57	913,32
02	Abobrinha Italiana	kg	40	2,88	115,20
03	Alho nacional	kg	80	13,96	1.116,80
04	Banana prata	kg	600	2,85	1.707,96
05	Batata Baroa	Kg	15	6,05	90,70
06	Batata inglesa	Kg	50	2,43	121,50
07	Cebola	Kg	80	4,59	367,46
08	Chuchu	kg	20	2,04	40,80
09	Couve-flor	unid	30	3,36	100,90
10	Feijão carioca	kg	80	3,70	295,73
11	Feijão Carioca vermelho	kg	80	4,36	349,06
12	Fubá	kg	30	1,57	47,00
13	Laranja Pera	kg	300	1,62	486,99
14	Inhame	kg	30	2,73	81,90
15	Maçã Fuji	kg	200	3,93	786,00
16	Mamão Havaí	kg	100	4,65	465,00
17	Manga Tommy	kg	40	3,96	158,40
18	Melancia	kg	150	1,58	237,00
19	Acerola	kg	20	13,17	263,33
20	Pimentão	kg	50	4,38	219,00
21	Repolho	unid	20	1,73	34,60
22	Tomate	kg	80	3,73	298,40
23	Morango	kg	100	7,46	743,33
24	Cenoura vermelha	kg	100	2,98	298,00
25	Maracujá Azedo	kg	10	4,46	44,63
26	Leite Pasteurizado	L	600	2,73	1.635,96
27	Beterraba	kg	30	2,55	76,40
28	Berinjela	kg	10	2,40	23,97
29	Mandioca	kg	20	2,03	40,60
30	Vagem	kg	30	4,20	125,90
31	Queijo Minas	Kg	30	12,60	378,00
32	Queijo Mussarela	Kg	20	18,77	375,33
				Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

Chamada Pública nº 002/2015

Processo nº 021/2015 n- Dispensa de Licitação nº 005/2015

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2015

“CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.”

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE e, por outro lado _____ (**nome do grupo formal**) com sede na _____, n.º _____, Bairro _____ em _____/UF, inscrito (a) no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (**nomear todos e n.º CPF**), ou fornecedores individuais (**nomear todos e n.º CPF**), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei Federal 11.947/2009; Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de Junho de 2013; Lei nº 8.666, de 21 junho de 1.993 e suas alterações posteriores e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, nos termos da Chamada Pública n.º 002/2015, a qual passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE nos termos descritos no Anexo I - Projeto de Venda e conforme os Anexos II e III, ambos do Edital de Chamada Pública n.º 002/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 11 de dezembro de 2015.

5.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a o Anexo II da Chamada Pública n.º 002/2015.

5.2 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

6.2 Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor____(**descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda**), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

6.3 Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor____(**descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda**), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

1. Nome do Agricultor Familiar – Fornecedor Individual	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, item 5.2, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

10.2 Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas com a Chamada Pública n.º _____ / 2014.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14.2 O CONTRATADO responsabiliza-se por todos os encargos decorrentes dos direitos trabalhistas e previdenciários de terceiros que, por ventura, se envolvam na execução dos serviços objeto do presente contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive pelo transporte dos mesmos até o local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público, poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2015, pela Lei Federal 11.947/2009; Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de Junho de 2013; Lei nº 8.666, de 21 junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por *fac-simile* transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Queluzito, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO – GRUPO FORMAL

CONTRATADOS (Agricultores Familiares) – GRUPO INFORMAL

CONTRATADOS (Agricultores Familiares) – FORNECEDOR INDIVIDUAL

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____ Ass: _____

2) Nome: _____ CPF: _____ Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitações@queluzito.mg.gov.br

Chamada Pública nº 002/2015

Processo nº 021/2015 n- Dispensa de Licitação nº 005/2015

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que a Escola Municipal de Queluzito, CNPJ 19718410/0001-09, representada por _____, CPF _____

Recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___

Do(s) fornecedor (es) _____

Dos produtos abaixo relacionados:

2.Produto	3.Quantidade	4.Unidade	5.Valor unitário	6.Valor Total
Totais				

Anexar as notas fiscais ou recibos

8.Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____.

Declaro ainda que o (s) produtos (s) recebido (s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo (s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor

Ciente: _____

Entidade Articuladora